

**ATOS DO PODER  
EXECUTIVO**DECRETO Nº 223 — DE 27 DE  
DEZEMBRO DE 1962

Proíbe, temporariamente, o ingresso de pessoal, a qualquer título, na Prefeitura do Distrito Federal e em outras entidades que espelha.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, itens II e III, da Lei número 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º Fica proibida, até 31 de dezembro de 1962, o ingresso de pessoal, a qualquer título, na Prefeitura do Distrito Federal, na Companhia Distribuidora da Nova Capital do Brasil (Novacap), nas Fundações instituídas pela Prefeitura do Distrito Federal, bem como em empresas de que esta participe como quotista, resolvidas:

a) as admissões de candidatos habilitados em prova ou concurso público, realizados de acordo com as normas legais e regulamentares vigentes;

b) as admissões para cargo ou função em comissão e funções gratificadas;

c) as admissões ou designações para encargos de direção ou chefia;

d) as exceções previstas na letra "b" do artigo 3º do decreto federal nº 51.504, de 11 de junho de 1962.

**PREFEITURA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Parágrafo único. As admissões previstas neste artigo ficam condicionadas, para sua validade, a prévia e expressa autorização do Prefeito do Distrito Federal.

Art. 2º As admissões processadas em desacordo com o disposto neste decreto serão consideradas nulas de pleno direito, responsabilizando-se as autoridades que as promoverem ou efetuarem pagamentos delas resultantes.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Ivo de Magalhães, Prefeito. — Celso Medeiros, Secretário Geral de Administração.

**ATOS DO PREFEITO**PORTARIA DE 21 DE DEZEMBRO  
DE 1962

O Prefeito do Distrito Federal, resolve:

No uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 20.235-62:

Nº 970 — Determinar seja cessada a partir de 1 de outubro a gratificação

concedida pela Portaria nº 615 de 20 de fevereiro de 1962, a Francisco de Oliveira Chagas. — Ivo de Magalhães, Prefeito.

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO  
DE 1962

O Prefeito do Distrito Federal, resolve:

No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 188, de 13 de junho de 1962:

Nº 971 — Contratar Saba Alves Cordelro, para exercer atribuições técnicas, com o salário de Cr\$ ....

42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da subconsignação 1.1 05 da Superintendência Geral de Economia, visto que, por omissão, deixou de ser contratada quando foi designada para a função gratificada de Diretora da Divisão de Estudos Econômicos pela

Portaria nº 858, de 8 de agosto de 1962. — Ivo de Magalhães, Prefeito. Retificação

No Decreto nº 210 de 28 de setembro de 1962, publicado no Diário Oficial nº 188 de 2-9-62.

Onde se lê: Deodoro Alves de Oliveira — Leia-se: Teodoro Alves de Oliveira.

**SECRETARIA GERAL  
DE ADMINISTRAÇÃO****Divisão de Comunicações  
e Arquivo***Processos Despachados*

Proc. nº 17.969-62 — José Rita dos Reis e Maria Lourdes Duarte Rezende: Concessão linha transporte, itinerário Gama, Taguatinga, Rodoviária, Núcleo Bandeirante, com uma Kombi. Despacho do Sr. Prefeito: Indeferido face ao informado: Processo número 17.837-62 — Associação Sindical dos Condutores de Veículos Profissionais e Autônomos de Brasília — Reserva de 3 placas para os senhores Rubens Trindade e outros. Despacho do Superintendente Geral da Fazenda: Os interessados deverão aguardar a regulamentação do serviço de taxi no Distrito Federal, já em fase de estudo: Processo nº 15.180-62 — Kimi Sato: Autorização para exploração de Bar e Restaurante a ser instalado no Edifício do IRB: Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração: Em face das informações recebidas. — Alano Soares Bara — Foi Diretor da Divisão Comunicações e Arquivo.

**ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E NEGÓCIOS INTERIORES**

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acordões dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Guia de Recolhimento do Impôsto do Sêlo  
por Verba Especial  
Preço: Cr\$ 2,00**

A VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

## EDITAIS E AVISOS

## Grupo de Trabalho de Brasília

**Edital de Concorrência para registro de preços de serviços especializados na execução da mudança para Brasília, de equipamentos e materiais diversos do Governo Federal, bem como bagagens de servidores.**

O Grupo de Trabalho incumbido da transferência de Órgãos da Administração Pública Federal para Brasília leva ao conhecimento dos senhores interessados, que fica aberta, nesta data, e de conformidade com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública uma Concorrência Pública para o registro de preços dos serviços especializados na execução da mudança para Brasília, de equipamentos e materiais diversos do Governo Federal, bem como bagagens de servidores de acordo com as condições que especifica.

## I — Da Inscrição

**Primeira condição** — Para habilitar-se à concorrência, a firma especializada interessada deverá requerer ao Grupo de Trabalho de Brasília, até às 12 horas do dia 11 (onze) de janeiro de 1963, sua respectiva inscrição, exibindo os seguintes documentos, em original ou fotocópia devidamente autenticada:

- Prova da existência legal da firma, habilitada a funcionar como empresa interestadual de transportes;
- recibo de quitação de todos os impostos municipais, estaduais e federais, inclusive certidão negativa do Imposto sobre a Renda;
- Certidão relativa ao Decreto número 1.843, de 7 de dezembro de 1939 (Lei dos dois terços);
- certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (de quitação, como empregadores, com as Instituições de seguro social), referente ao exercício de 1962;
- Comprovante de quitação de seguros de acidentes de trabalho — (IAPEIC);
- comprovação de pagamento do imposto sindical da firma;
- prova de quitação com o Serviço Militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica) ou, quando estrangeiro, carteira modelo 19 do sócio ou procurador credenciado para representar a firma;
- prova do exercício do voto na última eleição, do pagamento de respectiva multa ou de justificação devidamente formulada (Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955, artigo 38, § 1º "c"), por parte do sócio ou procurador credenciado;

b) documentos e referências à sua obra, que permitam uma observação quanto a capacidade técnica e financeira da Empresa.

**Segunda condição** — Os documentos necessários para a inscrição no Registro de Fornecedores do Governo podem ser substituídos pelo certificado emitido pelo Departamento Federal de Compras.

**Terceira condição** — Explicado o prazo para a inscrição, a Comissão Julgadora apreciará os pedidos de inscrição apresentados, sendo indeferidos os que não se escairem acompanhados da documentação exigida.

## II — Das condições de prestação dos serviços

**Quarta condição** — Os serviços que constituem objeto da presente concorrência incluem todos os encargos compreendidos pela vistoria, emblete, acondicionamento, carga, transporte, descarga, arrumação, entrega em Brasília aos respectivos destinatários e seguro, tanto para o transporte dos equipamentos e materiais diversos dos órgãos federais, como da bagagem de

servidores, na transferência do Rio de Janeiro para Brasília.

**Quinta condição** — As expressões equipamento, materiais diversos e bagagens, para efeito da presente concorrência, conceituam-se como se segue:

**Equipamento:** São os artigos que se destinam à instalação e funcionamento dos órgãos do Serviço Público Federal, de acordo com o item 3.1, do "Plano Geral para a Mudança de Equipamentos e Bagagens".

**Bagagens:** Móveis e utensílios pertencentes ao servidor e destinados à instalação de sua residência.

**Materiais Diversos** — Os que não estejam compreendidos nas duas espécies anteriores e que, pela sua natureza especial (peso excessivo em relação ao volume e não exigência de embalagem e manuseio especiais), podem ser transportados em viatura aberta. Esta espécie abrange entre outros artigos semelhantes de diversas Repartições, o material de manutenção de serviços industriais como os do Departamento de Imprensa Nacional, constantes de bobinas, vernizes, óleos, madeira, papel, filmes, etc.

**Sexta condição** — As quantidades a serem transportadas, ficam condicionadas à programação traçada pelo G. T. B.

**Sétima condição** — Os preços oferecidos terão vigência para o exercício financeiro de 1963 e para as quantidades que venham a ser objeto de contrato.

**Oitava condição** — Ressalvadas as condições expressas na presente concorrência, ficam sujeitas as empresas ofertantes, ao cumprimento das prescrições do "Plano Geral para a Mudança de Equipamentos e Bagagens", no que lhes for aplicável.

**Nona condição** — As viaturas utilizadas para a execução dos transportes de Equipamentos e Bagagens serão, em princípio, furgões ou "Trailers" ou carrocerias fechadas, quando não sejam utilizadas "lift-vans" ou "containers", também fechados. Para o transporte dos materiais diversos a que se refere a Quinta Condição deste Edital, poderão ser empregadas viaturas abertas, desde que apresentem as condições necessárias à segurança e resguardo do material transportado.

**Décima condição** — O sistema a empregar nos transportes será em princípio o de compactação.

**Décima primeira condição** — O peso líquido e a capacidade interna das viaturas serão comprovados por documentos fornecidos por empresas idôneas e especializadas.

**Décima segunda condição** — Para o transporte de equipamento e Bagagens a oferta de preços será feita para tonelada e metro cúbico. O preço oferecido para tonelada será obrigatoriamente igual a dez vezes o valor dado para o metro cúbico. Para materiais diversos, a oferta de preço será exclusivamente por quilo.

**Décima terceira condição** — Para efeito de faturamento será considerado o peso e o volume de cada viatura para o primeiro caso e peso, por quilo, para o segundo.

O valor para o pagamento será determinado pelo produto do peso líquido pelo respectivo preço unitário adicionado ao produto da capacidade interna da viatura pelo respectivo preço unitário e o resultado dividido por dois, quando se tratar de "Equipamento e Bagagem" e pelo produto do peso líquido pelo respectivo preço unitário quando se tratar de "Materiais Diversos".

**Décima quarta condição** — Quando se tratar de equipamento e bagagem, a capacidade interna da viatura deverá ser totalmente aproveitada.

**Décima quinta condição** — As viaturas, quando a serviço do G.T.B.,

não poderão transportar outras mercadorias ou cargas.

**Décima sexta condição** — A empresa deverá observar as datas fixadas para a mudança de equipamentos e materiais diversos de cada órgão ou bagagem de cada servidor face à notificação do Escritório do Grupo de Trabalho de Brasília, no Rio de Janeiro (GTB-R) — (Relação para apuração de bagagem, equipamento ou materiais diversos), que será feita com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

**Décima sétima condição** — A partir da data fixada a que se refere a Condição anterior serão contados mais 4 (quatro) dias úteis como a data para a entrega final da mudança no destino.

**Décima oitava condição** — Os casos que exigirem prazos menores ou maiores que os estabelecidos nas Condições anteriores, serão objeto de entendimentos entre o GTB-R e a Empresa.

**Décima nona condição** — A empresa se obriga a dar recibo, ao órgão ou servidor, de toda a carga que lhe for entregue para transportar.

**Vigésima condição** — Nos documentos que especificam o equipamento ou materiais diversos transportados será obedecida a nomenclatura mencionada pelos órgãos interessados.

**Vigésima primeira condição** — O GTB acompanhará, para fins de liberação de compromissos, o atendimento das restrições declaradas (em modelo próprio), pelos destinatários, sendo os entendimentos e providências para sua liquidação, diretamente de competência do representante do órgão ou do próprio servidor, junto à Empresa adjudicatária.

**Vigésima segunda condição** — As faturas serão extraídas de acordo com o esquema de pagamentos que for aprovado pelo GTB.

**Vigésima terceira condição** — A liquidação do compromisso assumido pela empresa será comprovada com o relacionamento das entregas feitas sem restrição, entendendo-se por entrega sem restrição aquela devidamente certificada, face aos recibos dos destinatários (modelo próprio).

**Vigésima quarta condição** — O pagamento será efetuado em moeda corrente à conta do crédito existente no Banco do Brasil S. A., à disposição do Grupo de Trabalho de Brasília.

**Vigésima quinta condição** — A Empresa assume total responsabilidade de todos os riscos incidentes sobre o material que lhe seja confiado. Obrigase, ainda, ao seguro do equipamento e materiais diversos pelo valor declarado. Sua responsabilidade no tocante ao pagamento de seguro por bagagem de servidor terá o limite máximo para o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), podendo, para valores superiores, ser paga a diferença do seguro pelo interessado.

## III — Das propostas

**Vigésima sexta condição** — As propostas, apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão:

- declarar que o proponente se submete a todas as condições estipuladas no presente "Edital de Concorrência";
- especificar os preços unitários para metro cúbico, tonelada e quilo, respectivamente, observado o que prescreve a 12ª Condição;
- ser assinadas, rubricadas em todas as suas páginas e entregues em invólucros fechados e lacrados, até às 15 horas do dia 14 de janeiro de 1963, ao Presidente da Comissão Julgadora, no GTB em Brasília, Bloco Ministerial 7 — 6º andar.

**Vigésima sétima condição** — As firmas proponentes serão representadas

por sócio ou procurador credenciado, que fará prova no ato da entrega da proposta.

## IV — Da abertura e julgamento das Propostas

**Vigésima oitava condição** — As 17 horas do dia 15 de janeiro de 1963, no Escritório do GTB, em Brasília, Bloco Ministerial 7 — 6º andar, serão abertas as propostas, devendo pelo menos três dos proponentes rubricar folha a folha as propostas de todos os outros, em presença do Presidente da Comissão Julgadora, que por sua vez as autenticará com sua rubrica.

**Vigésima nona condição** — Para efeito de apuração da presente concorrência, caberá preferência ao proponente que apresentar as melhores condições de preços, considerando-se isoladamente para aquele fim, os preços oferecidos para equipamento-bagagem e materiais diversos, respectivamente.

**Trigésima condição** — Não serão levadas em consideração as propostas que estabelecerem condições que não sejam as prescritas no presente "Edital".

**Trigésima primeira condição** — Cabe à Direção Executiva do GTB deliberar sobre as providências e medidas que, no interesse do serviço e da Fazenda Nacional, devam ser tomadas.

## V — Do contrato

**Trigésima segunda condição** — O proponente vencedor deverá comparecer ao Grupo de Trabalho de Brasília, dentro de 4 (quatro) dias após a data em que tiver recebido a notificação.

**Trigésima terceira condição** — O Contrato a ser assinado com a firma vencedora incluirá as condições estabelecidas no presente "Edital".

**Trigésima quarta condição** — Eleger-se-á o Fôro desta Capital como domicílio legal dos contratantes.

**Trigésima quinta condição** — A Empresa cuja proposta tenha sido aceita, ao assinar no Grupo de Trabalho de Brasília o necessário Contrato, apresentará no ato, documento comprobatório de haver cumprido a 38ª Condição.

## VI — Das Cauções

**Trigésima sexta condição** — Para garantia da apresentação das propostas, como a título de caução inicial para o cumprimento do contrato, fará o proponente um depósito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

**Trigésima sétima condição** — Não comparecendo o proponente vencedor ao Grupo de Trabalho de Brasília para assinar o Contrato até 5 (cinco) dias após a data em que tiver recebido a notificação, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução exigida para a apresentação da proposta. A juízo do Grupo de Trabalho de Brasília, então, serão convidados a assinar o Contrato, sucessivamente, os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

**Trigésima oitava condição** — O proponente vencedor recolherá aos cofres competentes a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) deduzida a quantia correspondente à caução inicial de que trata a 38ª Condição.

**Trigésima nona condição** — A importância total da caução só será restituída após a liquidação dos compromissos assumidos.

## VII — Das penalidades

**Quadrágésima condição** — A firma contratante perderá a caução de que trata a 38ª Condição e poderá ser declarada inidônea, quando se negar a cumprir o contrato firmado com o G. T. B.

**Quadrágésima primeira condição** — Serão aplicadas multas de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por infração de

qualquer cláusula do contrato, e do dobro em caso de reincidência numa mesma falta.

**Quadragesima segunda condição** — A caução para garantia da execução do contrato responderá por todas as multas que forem impostas, ficando a firma contratante obrigada a integralizá-la dentro de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação da multa em que incorrer.

**Quadragesima terceira condição** — Todas as penalidades estabelecidas nesta Concorrência, para efeito da assinatura do contrato, serão impostas, administrativamente, pelo Grupo de Trabalho de Brasília, independentemente de ação ou interpelação judicial e por proposta da Direção Executiva.

**Quadragesima quarta condição** — Todas as multas estabelecidas nesta Concorrência e no Contrato, referentes à execução dos serviços e às obrigações correspondentes, serão aplicadas pelo Grupo de Trabalho de Brasília, cabendo recurso dentro de 3 (três) dias para o Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, mediante prévio recolhimento da multa, sem caráter suspensivo.

**Quadragesima quinta condição** — Ao Diretor-Executivo do Grupo de Trabalho de Brasília, caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato e nas condições de execução dos serviços, podendo a firma contratante decorrer, por escrito, e dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de qualquer decisão proferida, ao Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília.

**Quadragesima sexta condição** — A rescisão do contrato, com a consequente perda da idoneidade para contratar qualquer outro serviço com o Governo, bem como da caução citada na 33ª Condição, poderá ter lugar, a juízo do Grupo de Trabalho de Brasília de pleno direito, independentemente de intervenção judicial ou extra-judicial, quando:

a) a firma contratante falir, entrar em concordata ou dissolver-se;

b) a firma contratante transferir o contrato, no seu todo ou em parte, sem prévia anuência das autoridades superiores;

c) for suspensa a execução dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos sem a prévia ordem judicial ou das autoridades competentes;

d) sem autorização escrita, a firma contratante fugir ao cumprimento do "Plano Geral para a Mudança de Equipamentos e Bagagens";

e) as multas aplicadas atingirem a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

f) se verificar o inadimplemento reincidente da cláusula do contrato.

**Quadragesima sétima condição** — Deverão ser recolhidas à Fazenda Nacional, como renda eventual, a caução citada na 33ª Condição, as multas aplicadas e outras importâncias apuradas a favor do Governo no ato rescisório.

**Quadragesima oitava condição** — Os reparos ou indenizações das falhas que venham a ser verificadas deverão ser liquidados em caráter de urgência, sob pena de intervenção do GTB e de suspensão temporária ou total dos serviços. No caso de indenização aos funcionários, por estragos ou avarias, será dado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua liquidação.

VIII — Demais

**Quadragesima nona condição** — Na sala 726, do 7º pavimento do edifício do Ministério da Fazenda, no Rio de Janeiro — Escritório do GTB, no Rio de Janeiro ou na sede da Direção Executiva do GTB, instalada no Bloco 7, 6º andar, em Brasília, serão atendidos diariamente, de segunda a sexta-feira, das 14 às 17 horas, os proponentes que desejarem esclarecimentos sobre a presente Concorrência e o "Plano Geral para a Mudança de Equipamentos e Bagagens".

**Quinquagesima condição** — As empresas proponentes deverão apresentar, desde já, condições que possibilitem o atendimento de serviços a partir de 18 de janeiro de 1963.

**Quinquagesima primeira condição** — A firma contratante obriga-se a retirar dos locais de entrega, no destino, nos prazos que forem estabelecidos pelo GTB, o material de acondicionamento e embalagem de sua propriedade, utilizado nas mudanças.

**Quinquagesima segunda condição** — A firma contratante manterá no Escritório do GTB, no Rio de Janeiro (GTB-R) e no Escritório do GTB, em Brasília (GTB-V), um seu representante responsável, com que a Fiscalização possa entender-se.

**Quinquagesima terceira condição** — A presente Concorrência abrange a generalidade das mudanças, procedendo o GTB a novas coletas para os casos especiais que forem julgados necessários.

**Quinquagesima quarta condição** — A presente Concorrência poderá ser anulada, no todo ou em parte, por decisão do Dirigente do Grupo de Trabalho de Brasília, sem que os proponentes possam reclamar ou pleitear qualquer indenização.

**Quinquagesima quinta condição** — Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo do Grupo de Trabalho de Brasília.

Brasília, 28 de dezembro de 1962. — **Otto Eduardo Raulino**, Diretor Executivo do Grupo de Trabalho de Brasília.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

AVISO

Concorrência Pública para venda de material inservível, durante o ano de 1963.

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública destinada à venda de material inservível deste Departamento, em Brasília, durante o ano de 1963, publicado no Diário Oficial, Seção I, Parte I, de 18 de dezembro de 1962, página nº 12.977, cientificando-se, também, os interessados de que o prazo para a inscrição à concorrência se encerrará às 18 horas do dia 3 de janeiro de 1963.

Em 26 de dezembro de 1962. — **José Luiz de Araújo Neto**, Presidente da Comissão de Concorrência.

ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas:  
Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I:  
Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento de Provisão Geral

DIRETORIA GERAL DE MATERIAL BÉLICO

Diretoria de Motomecanização

DEPÓSITO CENTRAL DE MATERIAL DE MOTOMECANIZAÇÃO

— Atenção de Sucata de Bombas de Gasolina, Compressor de ar e Medidores de Linha

O Depósito Central de Material de Motomecanização, devidamente autorizado pelo Departamento de Provisão Geral, venderá, mediante concorrência administrativa, 700 (setecentos) quilos de sucata de bombas de gasolina, compressor de ar e Medidores de linha, a saber:

Número do Lote	Especificação do Material	Quantidade
1	Bomba de gasolina marca Wayne, mod. SE. 596, série 38	1
	Bomba de gasolina marca Wayne, modelo n/ident.	1
	Bomba de gasolina marca "Gilbarco", mod. n/ident.	1
	Bomba de gasolina marca "Wayne", mod. n/ident. — cap. 300 gl/min.	1
	Bomba de gasolina (mod. industrial), mod. BR-691-NE, série 993	1
	Bomba de gasolina (mod. industrial), BR-691-ME série 1.368	1
	Bomba de gasolina (mod. industrial), mod. BR-691-ME série 794	1
	Bomba de gasolina (mod. comercial, mod. 876 série nº 55.766	1
	Bomba de gasolina (mod. comercial, mod. n/ident)	2
	Bomba manual de adaptação em tambor, funcionamento rotativo com capacidade para 5 litros	8
	Compressor de ar marca "Wayne", mod. n/ident. — de 4 pistões	1
	Bomba d'água, marca "Wayne", mod. n/ident.	1
	Medidor de linha marca "Netuno", mod. n/ident.	2
	Medidor de linha marca "Blaco Meter", mod. n/ident.	2

Preço mínimo — Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por quilo.

O material acima poderá ser examinado de 2ª a 8ª feira, das 08:00 às 11:00 horas, na Seção de Combustíveis e Lubrificantes, situada na Praça de Santo Cristo nº 62, Santo Cristo.

As propostas deverão ser entregues no dia 17 de janeiro de 1963, precisamente às 09:00 horas na Avenida Venezuela 174, para abertura e apuração da melhor oferta, em papel tamanho amação, em 2 vias, com preço por quilo, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelopes fechados e lacrados.

No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente, que será restituído aos concorrentes não vencedores.

Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total até Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa quantia) que se verificará dentro do prazo de cinco dias da data da abertura das propostas, será deduzido o depósito-inscrição de Cr\$ 5.000,00.

Em caso de desistência, o concorrente perderá direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima, será anulada, sendo, então, restituído ao proponente o depósito-inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi homologada a venda, pelo DPG, para integralizar o pagamento e 10 dias, a contar dessa data, para a retirada completa do material; prazo esse que, ultrapassado, ocasionará a multa de arrematação na base de 0,3% por dia que exceder deste prazo, até 15 dias de atraso, e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

Fim do 10º dia de prazo para a retirada do material, em multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do DCEM o depósito de importância relativa a cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo, estipulado pelo licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença, caso consiga a retirada antes do término desse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe foram concedidos deixar de retirar todo ou parte do material adquirido, sem qualquer entendimento, dentro de 48 horas, com a Direção do DCEM, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não se cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Quartel na Avenida Venezuela, nº 174.

Rio de Janeiro, GB., 7 de novembro de 1962. — **Roberto Vargas** — Major — Presidente da Comissão.

Dias — 24-26-27-28 e 31-12-62-2-3 e 4-1-63.

**BANCO DO BRASIL S.A.**

**CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

**Edital**

A Carteira de Comércio Exterior, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.307, de 7.1.53, no Decreto nº 42.820, de 16.12.57, e o que ficou decidido pelo Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito, em sessão de 8-8-61, e, ainda, tendo em conta o acordado na reunião realizada em sua sede, no dia 28-11-62, da qual participaram representantes de entidades de classe interessadas, torna público que resolveu liberar para exportação o contingente de 30.000 toneladas de farelo e torta de caroço de algodão, de produção da região meridional do País, para distribuição entre os detentores de estoques, sendo 25.000 toneladas para os filiados ao Sindicato da Indústria de Azeite e Óleos Alimentícios no Estado de São Paulo, e 5.000 toneladas para rateio, pela CACEX, entre os demais exportadores.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1962. — **Arnaldo Woller Blank** — Pelo Diretor; (a) **João Carlos de Carvalho** — Pelo Gerente.  
(Dias 19 — 20 — 21 — 24 — 26 — 27 — 28 e 31-12 — 2 — 3 — 4 — 7 8 — 9 e 10-1-63).

**FRIGORÍFICOS INDUSTRIAIS DA NOVA CAPITAL S.A.**

**Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 15 de dezembro do ano de 1962.**

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois às 15 horas, na sede social do Frigoríficos Industriais da Nova Capital S.A., em Planaltina, Brasília, Distrito Federal, reuniram-se os acionistas da Sociedade, em número legal conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas. Aberta a sessão pelo Senhor Diretor Presidente, Doutor Estácio Gonçalves Souto Maior, solicitou da presentes a indicação de um Presidente para a Assembléia, tendo sido por maioria indicado o próprio Doutor Estácio Gonçalves Souto Maior, que, agradecendo, convidou para Secretário o Sr. Alexis Piquet Souto Maior. Tendo sido assim constituída a Mesa, o Sr. presidente informou que o Sr. Secretário ia formar que o Senhor Secretário ia proceder à leitura dos documentos sobre a mesa se achavam e sobre os quais devia a Assembléia deliberar, o que foi feito na seguinte ordem: Primeiro — Aviso a que se refere o Artigo noventa e nove da Lei de Sociedade por Ações, publicado no Diário Oficial de Brasília dos dias vinte e três, vinte e seis e vinte e sete de março de mil novecentos e sessenta e dois e no jornal "Correio Brasiliense" dos dias vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois — Segundo — Edital de convocação para a presente Assembléia, publicado no Diário Oficial de Brasília dos dias doze, treze e quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta e dois e no jornal "Correio Brasiliense" dos dias dez, onze e quatorze do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e dois e do seguinte teor: Frigoríficos Industriais da Nova Capital S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 15 de dezembro do corrente ano, na sede social da sociedade em Planaltina, Brasília D.F., para tomarem conhecimento do Parecer da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros &

Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1961, bem como eleger os Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1962, fixando os seus honorários. Tomar conhecimento e deliberar sobre outros assuntos de interesse geral, especialmente com relação às publicações feitas no Diário Oficial dos dias 23, 26 e 27 de março de 1962, que saíram com incorreções. — Brasília, 7 de novembro de 1962 — Alexis Piquet Souto Maior — Diretor Superintendente, Terceiro Relatório da Diretoria, Balanço, conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Lidos que foram estes documentos, que se referem ao exercício terminado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, o Senhor presidente, declarou que competia à Assembléia deliberar sobre os mesmos e aproveitava a oportunidade para informar à Assembléia que a presente assembléia só agora estava sendo realizada, pelos seguintes motivos: a assembléia convocada para o dia 28 de abril de 1962 no ato de ser realizada, verificou-se logo ter havido incorreções nas publicações de sua convocação nos diários oficiais dos dias 23, 26 e 27 de março de 1962, incorreções devido a equívoco da data da convocação com erro do próprio Diário Oficial nos dias 23, 26 e 27 de março de 1962, publicando a convocação para o dia 23 de abril do corrente ano e não para o dia 28 conforme aviso de convocação podendo ser verificado a retificação do próprio Diário Oficial de 30 de abril de 1962. Seção 1ª, Parte 1ª, decidiu a Diretoria convocar uma nova Assembléia Geral Ordinária para o dia 26 de junho de 1962 conforme publicações de editais, não sendo possível a realização por falta de quorum. Prestados esses esclarecimentos, pediu então o senhor Presidente uma vez mais que a Assembléia deliberasse sobre os documentos acima, tendo os presentes por maioria aprovado ditos documentos deixando de votar os legalmente impedidos. Solicitou então a palavra o Senhor Secretário para propor à Assembléia que dos lucros apurados no exercício de mil novecentos e sessenta e um, fossem distribuídos dividendos na importância total de .... Cr\$ 830.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros). Posta em votação dita proposta foi a mesma por todos aprovada. Novamente com a palavra o

Senhor Secretário pediu à Assembléia que procedesse à eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1962, fixando os seus honorários. Procedeu-se então à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido verificado o seguinte resultado: Para Membros efetivos foram eleitos os seguintes Senhores: José da Motta e Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente em Brasília; Paulo Meirelles, brasileiro, casado, comerciante, residente em Brasília; Fernando Rodrigues da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente em Brasília. Para suplentes foram eleitos os seguintes Senhores: José da Cunha Lyra, brasileiro, casado, comerciante, residente em Brasília; Oswaldo Lancellotta, brasileiro, casado, residente em Brasília; José Duarte Aguiar, brasileiro, casado, bacharel, residente em Brasília. Os honorários do Conselho Fiscal foram fixados em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por reunião, para os membros em exercício efetivo. Nada mais havendo a ser tratado e ninguém querendo fazer uso da palavra, encerrou-se a sessão, depois de lavrada a presente Ata, que lida e submetida à discussão, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Seguem-se as assinaturas dos Senhores Estácio Gonçalves Souto Maior, por si e por procuração de Carlos Jerelssatti, Alexis Piquet Souto Maior, Oscar Piquet, Clotilde Piquet Souto Maior, Sebastião Garibaldi Lopes de Sá, e José Djalma Gusmão Araújo. Atesto que esta é cópia fiel do original. — Brasília, 15 de dezembro de 1962. — Alexis Piquet Souto Maior — Secretário. — Estácio Gonçalves Souto Maior — Diretor-Presidente. (Nº 40.234 — 28.12.62 — Cr\$ 4.080,00)

**BANCO MERCANTIL DO NORDESTE S.A.**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**

**CERTIDÃO**

Certifico, a requerimento de pessoa interessada, que revendo o arquivo desta M.M. Junta, dele consta o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de março de 1961 do Banco Mercantil do Nordeste S.A. com sede à Av. Rio Branco, 278, nesta capital a fim de ser apreciada a proposta da Diretoria, com Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento de seu capital para Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). Foi arquivada a referida Ata em sessão de 27 de julho do ano de 1962 sob nº 62-661. O referido é verdade. Secretaria da Junta Comercial do Estado, em Aracaju, 31 de julho de 1962. Eu, Maria José de Araújo Santos, servindo de Diretor-Secretário, na ausência justificada do titular efetivo, escrevi a presente certidão, conferi e assino.

Aracaju, em 31 de julho de 1962. — Maria José de Araújo Santos. (Nº 40.217 — 26.12.62 — Cr\$ 867,00)

**THE ROYAL BANK OF CANADA**

The Royal Bank of Canada, filial de São Paulo, à Rua XV de Novembro, 240, na conformidade do que dispõe a Lei 2.313, de 3.9.54, faz público que se encontram em seu estabelecimento os seguintes depósitos não reclamados há mais de 25 anos, os quais deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional:

N. Conta	Nome	Data do último lançamento	Importância
34-A	Nina R. Wright .....	6.6.37	Cr\$ 620,00
35-A	Carolina Frias Oliver ....	9.9.37	718,30
36-A	Assad Aballa .....	20.8.37	708,50
37-A	Luiz pimentel Faria .....	16.5.37	200,00
42-A	Hildegard Schroeder ....	31.1.37	30.902,70
1.600	Instituto de Educação de São Paulo .....	26.8.37	17.162,40
TOTAL: .....			50.311,90

The Royal Bank of Canada — J. H. Della Rosa, Contador. C. F. Camargo — Subgerente. — (Dias 31-12-62 e 2 e 3-1-63)

**DISTRITO FEDERAL (BRASÍLIA)**

**LEGISLAÇÃO**

**DIVULGAÇÃO N.º 863**

**Preço: Cr\$ 200,00**

**A VENDA:**

Seção de Vendas:  
Av. Rodrigues Alves, 1

**Agência I:**

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**ANÚNCIOS**

**DECLARAÇÃO**

**CIMPLA** — Comercial e Importadora do Planalto (Ferragens) Ltda., firma estabelecida nesta Capital à Av. W-3, Quadra 4, lojas 1 e 2-C, comunica para os devidos fins que seu livro de Inventário nº 1 foi extirpado.

Brasília, 20 de dezembro de 1962. — Cimpla — Comercial e Importadora do Planalto (Ferragens) Ltda.

Dias: 31-12-62 — 2 e 3-1-63.

(Nº 40.221 — 27 de dezembro de 1962 — Cr\$ 918,00).

**COMPANHIA USINA CAMBAIBA Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACÃO**

Pela presente convido os srs. acionistas da Companhia Usina Cambaiba para a assembléia geral extraordinária, a ser realizada no dia vinte e um (21) do corrente mês de dezembro, às 15 horas, na sede social, em Cambaiba, município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, na qual serão apreciados e votados os seguintes assuntos:

- a) aumento do capital por reavaliação do ativo imobilizado;
  - b) alteração dos estatutos sociais;
  - c) interesses gerais da sociedade.
- Cambaiba, 1 de dezembro de 1962. — Hélio Ribeiro Gomes, Diretor-Presidente.

(Dias: 27, 28 e 31-12-62) (Nº 43.978 — 19-12-62 — Cr\$ 1.836,00)

**PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00**